



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
23/05/2023	SECDT

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SETOR
Nome: PEDRO LIPPERT EVALDT JUNIOR Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo E-mail: smcdt@portao.rs.gov.br	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance

TIPO DE OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de espaço público

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, os ditames para seleção de interessados na Concessão Onerosa de Uso de espaço público, destinado a exploração comercial da “Praça de Alimentação - Bebidas e lanches”, durante os festejos da 19ª VolksFest (60 anos de Portão/RS), a realizar-se de 5 a 9 de outubro de 2023, na Rua 9 de outubro, na Praça Armando Albino Mattes e arredores, no centro do Município de Portão.

1.3 - O Município estabelece que os produtos artesanais locais e/ou originariamente Portonense (que levem o nome da cidade em seus rótulos), assim como produtos de agricultura familiar, poderão ser comercializados independentemente da Concessão.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente Concessão Pública tem como justificativa a redução de custos, através do valor arrecadado, para suporte de despesas oriundas da Programação Artística, Estrutura e demais demandas necessárias para a realização da 19ª VolksFest, observado pelo Município o Princípio da Economicidade.

2.2 - Justifica-se ainda a necessidade da presente Concessão Pública, dada a sua complexidade, a seleção de empresa para planejar, gerir, organizar, promover, operacionalizar, assessorar, produzir e explorar a Praça de Alimentação, incluindo ainda o fornecimento de infraestrutura de locação e montagem/desmontagem de estruturas físicas para os estandes da praça de alimentação e locação/ instalação de grupo gerador, se for necessário.

3 - DA CONTRAPARTIDA:

3.1 - O valor a ser percebido pelo Município, relativo à Concessão Onerosa de Uso de espaço público, a fim de exploração da Praça de Alimentação, durante os festejos da 19ª Volksfest, a realizar-se de 5 a 9 de Outubro de 2023, nos arredores da Praça Armando Albino Mattes, centro, constantes do objeto do presente Termo de Referência, será definida por maior oferta, sendo que a **proposta mínima aceitável é de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.2 - O valor da contrapartida, repasse monetário para a 19ª Volksfest, será utilizado para o custeio do evento gratuito para o público, com programação Nacional, Regional e Local.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - SERVIÇO:

4.1.1 - A Concessão de Espaço Público para exploração da praça de alimentação, aqui estabelecida, compreende a comercialização de lanches e bebidas.

4.1.2 - Os valores praticados pela Proponente/Concessionária, considerados acessíveis e coerentes (populares), observarão o limite máximo de:

- * Lanches: de R\$10,00 à 15,00;
- * Água com ou sem gás: R\$3,00;
- * Refrigerantes: R\$5,00;
- * Cerveja/Chopp: R\$12,00;

Observação: Os valores aqui determinados pelo Município deverão contemplar o percentual mínimo de 25% do total dos stands/pontos disponibilizados pela Proponente/Concessionária

4.1.3 - Toda estrutura, objeto do presente Termo de Referência, deverá estar montada até às 24 horas do dia 2 de Outubro de 2023, sob pena de sanções cabíveis.

4.1.4 - A manipulação de lanches se dará sob rigoroso controle sanitário e de qualidade, sendo obrigatória a utilização de acessórios de higiene, como luvas, máscaras e toucas;

4.1.5 - A comercialização de bebidas ou lanches se dará unicamente nos stands e/ou pontos de venda, sendo proibida a venda por ambulantes;

4.1.6 - Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em embalagens de vidro;

4.1.7 - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. Na dúvida será exigida a apresentação de documento de identificação;

4.2 - QUANTIDADE DE PONTOS:

4.2.1 - A proponente/Concessionária deverá disponibilizar o mínimo de 20 (vinte) pontos de alimentação e 5 (cinco) pontos para bebidas.

- Cada stand/ponto de comercialização constante da praça de alimentação deverá apresentar-se com boa iluminação, contemplando ainda a disponibilização de mesas e cadeiras;

5 - MODALIDADE E BASE JURÍDICA:

5.1 - Contratação por Concorrência:

Art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

“São modalidades de licitação:

II - Concorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Art. 29. A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6 - CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO:

6.1 - Combinado com as exigências de habilitação constantes do instrumento editalício, a proponente deverá apresentar para efeitos de participação no certame os seguintes documentos:

- Contrato social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- Qualificação do responsável pela empresa;
- Certidões negativas: Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista e Falência e Concordata;
- Certidão ou Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da presente solicitação.

7 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1 - Deverá ser apresentado pela Proponente/Concessionária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do evento, o contrato de implantação da infraestrutura ofertada;

7.2 - A exploração das atividades de restaurante e bar não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados;

7.3 - A Segurança do Evento ficará a cargo do Município.

PEDRO LIPPERT EVALDT JUNIOR
Superintendente
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo